



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico

---

### RESOLUÇÃO Nº 047/2017

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Graduação de Bacharelado em Física da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB)

**O Presidente do Conselho Acadêmico – CONAC** da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação extraída da sessão ordinária da Câmara de Graduação realizada em 01 de setembro de 2017,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Graduação de Bacharelado em Física da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), conforme Anexo único desta Resolução;

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruz das Almas, 11 de outubro de 2017

  
**Silvio Luiz de Oliveira Soglia**

**Reitor**

**Presidente do Conselho Acadêmico**



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC Nº 047/2017**

**Regulamento das Atividades Complementares do curso de Bacharelado em Física**

**CAPÍTULO I**

**Dos Princípios Gerais**

**Art. 1º** As atividades complementares possuem o objetivo de ampliar o conhecimento dos alunos quanto à sua formação profissional, permitindo a sua diversificação e enriquecendo a formação oferecida na graduação, abrindo perspectivas nos contextos socioeconômico, técnico- científico e cultural da área profissional escolhida, através da participação do corpo discente em tipos variados de eventos.

**Art. 2º** As atividades complementares serão desenvolvidas ao longo do curso com uma carga horária total de 120 horas, segundo o Projeto Pedagógico do Curso.

**Art. 3º** A escolha das atividades complementares dependerá da iniciativa e do dinamismo de cada aluno, que deve buscar as atividades que mais lhe interessam participar.

**CAPÍTULO II**

**Da Divulgação**

**Art. 4º** Caberá ao colegiado de curso a divulgação da regulamentação das atividades complementares no ano de ingresso dos discentes.

**CAPÍTULO III**

**Da Coordenação e Orientação**

**Art. 5º** Caberá ao colegiado de curso indicar um professor para orientação acadêmica no semestre de ingresso do aluno no curso.



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC Nº 047/2017**

**Regulamento das Atividades Complementares do curso de Bacharelado em Física**

**Parágrafo único.** O aluno ou orientador acadêmico poderão solicitar alteração do orientador ou orientando, respectivamente, no prazo máximo de até 2 anos após o ingresso no curso.

**Art. 6º** Compete ao orientador acadêmico:

- I. cumprir e fazer cumprir o que lhe compete neste regulamento;
- II. orientar os discentes designados quanto à escolha e execução das atividades complementares, e;
- III. acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades realizadas por seus orientandos, tendo como parâmetro o perfil do profissional que se deseja formar, segundo o Projeto Político Pedagógico do Curso.

**CAPÍTULO IV**

**Da Responsabilidade do Discente**

**Art. 7º** Os discentes devem:

- I. observar o regulamento das atividades complementares;
- II. levar ao conhecimento do professor orientador as dúvidas ou questões que possam constituir problemas, e;
- III. solicitar ao Colegiado de Curso, via Superintendência de Regulação e Registros Acadêmicos (SURRAC), a validação das Atividades Complementares, para efeito de integralização curricular.

**CAPÍTULO V**

**Do Desenvolvimento e Avaliação**



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC Nº 047/2017

**Regulamento das Atividades Complementares do curso de Bacharelado em Física**

**Art. 8º** As Atividades Complementares do Curso de Graduação de Bacharelado em Física receberão uma pontuação conforme descrito a seguir:

<b>Participação em Atividades Técnicas, Científicas e Pedagógicas</b>	
Estágio extracurricular	Máximo de 60 pontos (1 ponto a cada 10 horas)
Monitoria em componentes curriculares	Máximo de 20 pontos (5 pontos por semestre)
Participação em Projetos de Extensão	Máximo de 20 pontos (5 pontos por semestre)
Participação em Projetos de Pesquisa	Máximo de 20 pontos (5 pontos por semestre)
Participação em Projetos da PROPAAE	Máximo de 20 pontos (5 pontos por semestre)
Bolsa de Iniciação Científica	Máximo de 20 pontos (5 pontos por semestre)
Grupo de Estudo	Máximo de 10 pontos (5 pontos por semestre)
Grupo de PET	Máximo de 20 pontos (10 pontos por semestre)
Empresa Júnior	Máximo de 20 pontos (5 pontos por semestre)
<b>Participação em Eventos Científicos</b>	
Até 24 horas	Máximo de 10 pontos (2 ponto por evento)
> 24 horas	Máximo de 15 pontos (5 pontos por evento)
Monitoria em eventos	Máximo de 20 pontos (5 pontos por



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC Nº 047/2017

Regulamento das Atividades Complementares do curso de Bacharelado em Física

científicos (> 5 horas)	participação)
<b>Apresentação de Trabalhos em Eventos Científicos</b>	
Oral	Máximo de 40 pontos (5 pontos por apresentação)
Pôster	Máximo de 20 pontos (3 pontos por apresentação)
Outras Modalidades	Máximo de 20 pontos (2 pontos por apresentação)
<b>Publicação de Trabalhos em Eventos Científicos</b>	
Resumo Simples	Máximo de 20 pontos (2 pontos por resumo)
Resumo Expandido	Máximo de 20 pontos (4 pontos por publicação)
Trabalho Completo	Máximo de 25 pontos (5 pontos por trabalho)
Publicação em Revista	Máximo de 30 pontos (10 pontos por artigo)
<b>Atividade de Extensão</b>	
Até 2 dias	Máximo de 5 pontos (1 pontos por participação)
> 2 dias	Máximo de 10 pontos (2 pontos por participação)
<b>Organização de Eventos</b>	
Local - até 2 dias	Máximo de 15 pontos (5 pontos por organização)
Local > 2 dias	Máximo de 20 pontos (5 pontos por organização)



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC Nº 047/2017

**Regulamento das Atividades Complementares do curso de Bacharelado em Física**

Regional - até 2 dias	Máximo de 20 pontos (10 pontos por organização)
Regional > 2 dias	Máximo de 30 pontos (10 pontos por organização)
Nacional - até 2 dias	Máximo de 30 pontos (15 pontos por organização)
Nacional > 2 dias	Máximo de 45 pontos (15 pontos por organização)
Internacional - até 2 dias	Máximo de 40 pontos (20 pontos por organização)
Internacional > 2 dias	Máximo de 40 pontos (40 pontos por organização)
<b>Cursos Realizados</b>	
Até 8 horas	Máximo de 15 pontos (3 pontos por curso)
Entre 8 a 20 horas	Máximo de 25 pontos (5 pontos por curso)
> 20 horas	Máximo de 30 pontos (10 pontos por curso)
<b>Premiações</b>	
Premiação na área	Máximo de 20 pontos (10 pontos por prêmio)
Premiação em áreas afins	Máximo de 10 pontos (5 pontos por prêmio)
<b>Representação Estudantil</b>	
Conselho Superior e Câmara, Conselho Setorial e Colegiados de Curso.	Máximo de 10 pontos (2 pontos por semestre)



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC Nº 047/2017**

**Regulamento das Atividades Complementares do curso de Bacharelado em Física**

DA e DCE	Máximo de 5 pontos (2 pontos por semestre)
----------	--------------------------------------------

**Parágrafo único.** Os grupos de estudos deverão ser cadastrados no Centro e o aluno deverá ter pelo menos 75% de frequência.

**CAPÍTULO VI**

**Das Disposições Gerais e Transitórias**

**Art. 9º** Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo CONAC.

**Art. 10** Este regulamento entrará em vigor na data da sua publicação.

Cruz das Almas, 11 de outubro de 2017

  
**Silvío Luiz de Oliveira Sógia**

**Reitor**

**Presidente do Conselho Acadêmico**